



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HÓTEIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE ITAPEMA E REGIÃO - SINDEHOTÉIS

Base Territorial: Itapema, Porto Belo, Bombinhas e Tijucas - OUTUBRO /2021

Fechada Convenção Coletiva 2021/2022

Negociação do Sindicato assegurou aumento de 10,78% e Piso Salarial de R\$ 1.550,92

Os trabalhadores em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Itapema, Porto Belo, Bombinhas e Tijucas que recebem acima do Piso Salarial conquistaram reajuste salarial equivalente 10,78%. Reajuste a partir de 1º de outubro, data-base da categoria. O Piso Salarial passou de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.550,92, com reajuste de 10,78%.

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, foram todas revisadas e permanecem na CCT 2021/2022.

O SINDEHOTÉIS HÁ 29 ANOS AO LADO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS.

Os benefícios de uma negociação para melhores salários e condições de trabalho, existem, mas, somente são possíveis quando negociados pelo seu Sindicato.

Um Sindicato para seguir forte tem que poder contar com a sua (trabalhador e trabalhadora) participação e contribuição de modo efetivo para o seu funcionamento.

Sindicalizar-se significa fortalecer-se com vista à defesa de seus direitos e interesses, sendo este individual e ou coletivo. Procure o sindicato e todas as informações serão esclarecidas.

HOMOLOGAÇÃO NO SINDICATO:



Com a reforma trabalhista promovida em 2017 os patrões acham que não precisam mais homologar a rescisão de contrato perante o sindicato.

Engano. A nossa convenção prevê para aqueles que tenham mais de 06 meses na empresa é obrigatória a homologação perante o sindicato. Exija seu direito de fazer o acerto perante o sindicato. Parcelamento das verbas rescisória nem pensar!!!



acesse nosso site: www.sindehoteisitapemaeregião.com.br

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO SINDICAL

É obrigatória a assistência e homologação perante o Sindicato dos Empregados de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Itapema e Região - SINDEHOTÉIS nas rescisões contratuais de empregados com tempo de serviço igual ou superior a 6 (seis) meses.



Confira outros avanços nas cláusulas sociais

Quebra de Caixa

O empregado que desempenha funções de caixa ou assemelhado tem direito a um adicional de 10% sobre o salário.

Licença Casamento

O empregado que contrair matrimônio tem direito a uma licença de 5 dias.

Acompanhamento de Filhos

As empresas concordam em conceder aos empregados, até 12 dias anuais para acompanhamento de filhos até 14 anos em consultas médicas e internações.

Nascimento de

Filho - Licença

Quando do nascimento de filho(a), o empregado terá direito a licença de 6 dias consecutivos para prestar assistência à família.

Abono Temporada

Todo o empregado que trabalhar no período de 30 de novembro a 30 de março do ano seguinte poderá ter o direito ao abono temporada de acordo com a política de cada empresa.

Quinquênio

É assegurado a todos os empregados da categoria o adicional por tempo de serviço, prêmio mensal de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o salário do empregado a cada 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa..

Hora extra

Horas extras acrescidas à jornada de trabalho serão remuneradas com 50% sobre o valor da hora normal, nas duas primeiras horas, e 70% nas horas subsequentes.

Antecipação do 13º Salário

Fica estabelecida a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário dos empregados que requeiram até 10 dias antes do inicio das férias.

IMPORTANTE !!!

A legislação determina o pagamento do 13º Salário de duas formas diferentes:

Em uma parcela: pagamento integral até o dia 30 de novembro;
Em duas parcelas: a primeira parcela deve ser efetuada até o dia 30 de novembro e a segunda, até o dia 20 de dezembro.



13º Salário

